

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, através da Secretaria de Segurança Pública, proceda o encaminhamento de uma viatura policial para o Município de Guanambi, a fim de consolidar as ações da Operação Ronda Maria da Penha.

A Deputada infrafirmada, com fulcro no Art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, encaminhar a presente Indicação, através da Mesa Diretora desta Casa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, através da Secretaria de Segurança Pública, proceda o encaminhamento de uma viatura policial para o Município de Guanambi, a fim de consolidar as ações da Operação Ronda Maria da Penha.

JUSTIFICATIVA

A dignidade humana estabelecida em nossa Constituição Federal perpassa pelo direito de liberdade inerente à natureza humana e, por consequência, pelo enfrentamento de todas as formas de violência à contra as mulheres.

Especificamente em relação às mulheres, a Constituição do Estado da Bahia assevera em seu art. 281 que é “responsabilidade do Estado estabelecer política de combate e prevenção à violência contra a mulher”, dentre as quais “criação e manutenção, por administração direta ou através de convênios, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência” (art. 281, II).

Como grande propulsor do enfrentamento à violência contra a mulher, o Estado da Bahia, sempre na vanguarda em relação à promoção da proteção dos direitos das mulheres, estabeleceu a operação Ronda Maria da Penha, a fim de garantir a incolumidade física e psicológica das mulheres baianas.

Nesse sentido, dada a relevância ímpar da Operação, esta Subscritora, no exercício de seu mandato parlamentar e na condição de Procuradora Especial da Mulher na Alba, recepcionou, da nobre Vereadora Edimíria de Cássia Souza, um pedido de encaminhamento de uma viatura policial para o Município de Guanambi, a fim de consolidar as ações da Operação Ronda Maria da Penha. Com efeito, tal medida, para além de assegurar os direitos e garantias constitucionais das mulheres baiana, certamente contribuirá para a preservação da integridade física e psicológica das mulheres, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade.

Portanto, considerando tudo quanto exposto, notadamente objetivando assegurar o fomento à cultura, venho requerer à Mesa Diretora, com base no que dispõe o art. 139 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, que, no uso das suas atribuições, encaminhe esta Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jerônimo Rodrigues, a fim de que sejam implementadas as medidas ora propostas.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

DEPUTADA FABIOLA MANSUR